



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 01/2020

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que encontra-se aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder **REGISTRO CADASTRAL** como fornecedor da administração Pública Municipal de Jacupiranga/SP ou atualização de cadastro para os fornecedores já cadastrados, conforme segue:

I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES

As pessoas Jurídicas e as pessoas físicas que tenham interesse em fornecer materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento durável ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP, deverão REQUERER junto ao Departamento Municipal de Administração, no horário de expediente, a partir da publicação do presente edital, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

II - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Para o processamento do cadastro os interessados deverão apresentar-se no Departamento Municipal da Administração, junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, com endereço à Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Bairro Vila Elias, cidade de Jacupiranga/SP, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 e 13:30 as 17:30h), de segunda a sexta-feira, onde deverão apresentar os seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso, sendo:

1 - Pessoas Físicas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Registro na entidade profissional competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante CND/CPD emitida pela Fazenda do Município do domicílio da pessoa física;
- f) - Certidão negativa de execução judicial e protestos expedidos no domicílio da pessoa física.

2 - Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado no mínimo 30 dias da data do cadastro;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Ficha Cadastral) e Municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a **União, Fazenda Federal conjunta com INSS**, regularidade **Estadual** e regularidade **Municipal** do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei. **NOTA:** A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Registro ou inscrição da EMPRESA na respectiva entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, CRO, CRM, CRC, CRA, etc...) quando for o caso
- j) Registro ou inscrição do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, na respectiva entidade profissional competente;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, ou, documento de escrituração contábil fiscal nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Público de Escrituração Digital.
k.1 – Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento e devidamente registrado ou arquivada na Junta Comercial do Estado, ou Cartório Pertinente, com folhas numeradas, ou seja cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED). Balanço patrimonial com demonstrativo contábil do exercício de 2016, ou o último balanço vigente, registrado no órgão competente;
- l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa - (CNDT).

NOTA: Os documentos que não mencionarem o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

III - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO

O Município de Jacupiranga/SP, nos termos do Artigo 27, da Lei nº 8.666, e demais alterações posteriores, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Registro Cadastral do fornecedor que deixar de atender as exigências elencadas no referido dispositivo legal, de acordo com o Artigo 37 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.





IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos exigidos nos itens anteriores que tenham data de validade deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, ou apresentação de toda documentação exigida para cada licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro. Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, somente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados ou os que vierem a se cadastrar antes da abertura dos Processos Licitatórios, e para as Tomadas de Preços, os que atenderem até o terceiro (03) dia anterior à data da abertura da licitação todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Para as empresas não cadastradas e que por ventura vierem a participar de processos de licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para sua Habilitação, deverá apresentar até o terceiro dia anterior a sessão de abertura todos os documentos exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

O fornecedor que atender os requisitos acima elencados, fará jus à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Os casos omissos serão analisados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.

O Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.

O Município de Jacupiranga não exigirá, para a obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral, o recolhimento de qualquer espécie de taxa e/ou emolumento.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, no horário de expediente, ou pelo fone (13) 3864-6400 ou 3864-6401 ou pelo e-mail: licitação@jacupiranga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de Janeiro de 2020.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal